

Estado do Ceará
Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte

Lei nº 4563, de 07 de Dezembro de 2015

26-01-2016
Expediente M^o. Avelar Boaventura
- Diretora do Legislativo -

Estima a Receita e Fixa e Despesa do
Município de Juazeiro do Norte para o
Exercício Financeiro de 2016.

O Prefeito do Município de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará.

Faço saber que a Câmara Municipal de Juazeiro do Norte aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES COMUNS

Art. 1º - Esta Lei estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Juazeiro do Norte para o exercício financeiro de 2016, compreendendo:

- I. O Orçamento Fiscal referente aos poderes do Município, Órgãos, Fundos instituídos e mantidos pelo Poder Público Municipal e Entidades da Administração Direta e Indireta;
- II. O Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todos os órgãos a ele vinculados, Fundos instituídos e mantidos pelo Poder Público Municipal, e Entidades da Administração Direta e Indireta.

CAPÍTULO II
DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Seção I

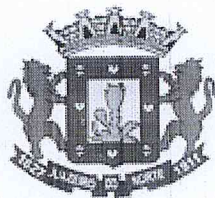
Da Estimativa da Receita e da Fixação da Despesa

Art. 2º - O Orçamento Anual da Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte, para a vigência no exercício financeiro de 2016, composto pelas RECEITAS e DESPESAS do Município, as quais se encontram discriminadas nos anexos constantes desta lei estima a receita em R\$ 484.167.566,84 (quatrocentos e oitenta e quatro milhões, cento e sessenta e sete mil, quinhentos e sessenta e seis reais e oitenta e quatro centavos).

Art. 3º - A Despesa Orçamentária fixada no mesmo valor da Receita Total estimada, ou seja, em R\$ R\$ 484.167.566,84 (quatrocentos e oitenta e quatro

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL

LOA-2016



Estado do Ceará
Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte

milhões, cento e sessenta e sete mil, quinhentos e sessenta e seis reais e oitenta e quatro centavos), é desdobrada nos seguintes conjuntos:

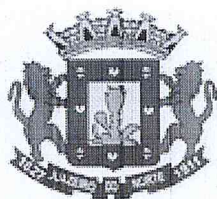
- I. Orçamento Fiscal, em R\$ 304.826.897,29 (trezentos e quatro milhões, oitocentos e vinte e seis mil, oitocentos e noventa e sete reais e vinte e nove centavos);
- II. Orçamento da Seguridade Social, em R\$ 179.340.669,55 (cento e setenta e nove milhões, trezentos e quarenta mil, seiscentos e sessenta e nove reais e cinquenta e cinco centavos).

Art. 4º - A Receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor, discriminada nos quadros anexos, está orçada segundo as seguintes estimativas:

RECEITAS CORRENTES	468.063.845,25
Receita Tributária	34.331.060,00
Receitas de Contribuições	26.237.871,81
Receita Patrimonial	19.337.910,00
Receita de Serviços	320.000,00
Transferências Correntes	370.070.276,00
Outras Receitas Correntes	17.766.727,44
DEDUÇÕES DA RECEITA	- 32.513.122,80
Deduções – FUNDEB	- 32.343.122,80
Outras Deduções de Receitas	- 170.000,00
RECEITAS DE CAPITAL	27.980.750,00
Operações de Crédito	5.000.000,00
Alienação de Bens	120.000,00
Transferência de Capital	22.860.750,00
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	20.636.094,39
Receitas de Contribuições	20.636.094,39
TOTAL	484.167.566,84

Art. 5º - A Despesa total de conformidade com a discriminação dos quadros constantes dos anexos, parte integrante desta lei está fixada com a seguinte distribuição institucional, funcional e econômica, conforme discriminação abaixo:

INSTITUCIONAL	FISCAL	SEGURIDADE	TOTAL
Câmara Municipal	12.667.731,04		12.667.731,04
Gabinete do Prefeito	3.799.000,00		3.799.000,00
Procuradoria do Município	5.401.000,00		5.401.000,00
Secretaria de Infraestrutura	46.298.000,00		46.298.000,00
Sec. Meio-Ambiente Serv. Públicos	28.590.000,00		28.590.000,00
Sec. Segurança Pub e Cidadania	2.756.000,00		2.756.000,00
Secretaria de Saúde		108.327.603,35	108.327.603,35
Secretaria de Educação	147.429.166,25		147.429.166,25

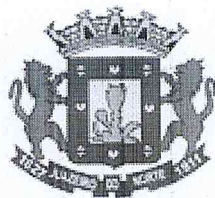


Estado do Ceará
Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte

Sec. de Assist. Social e Cidadania	530.000,00	18.590.000,00	19.120.000,00
Secretaria de Esporte e Juventude	5.761.000,00		5.761.000,00
Demutran – Depto. Munic. Trânsito	4.799.000,00		4.799.000,00
Fundação Memorial Padre Cícero	762.000,00		762.000,00
Fundação Guarda Municipal	6.338.000,00		6.338.000,00
Fundação Criança e Adolescente		475.000,00	475.000,00
Fund. Esc. Amb. Mons. M Sa Bar.	103.000,00		103.000,00
Fundo Munic. Prev. Social-Previjuno		51.098.066,20	51.068.066,20
Secretaria Municipal de Gestão	17.756.000,00	850.000,00	18.606.000,00
Secretaria Municipal da Cidade	5.116.000,00		5.116.000,00
Sec. Mun. Des. Econ. e Turístico	2.442.000,00		2.442.000,00
Sec. Municipal Cultura e Romaria	8.559.000,00		8.559.000,00
Controladoria e Ouvidoria Geral	1.808.000,00		1.808.000,00
Autarquia Munic. Meio Ambiente	1.090.000,00		1.090.000,00
Sec. Municipal de Planejamento	322.000,00		322.000,00
Reserva de Contingência	2.500.000,00		2.500.000,00
TOTAL	304.826.897,29	179.340.669,55	484.167.566,84

FUNCIONAL	TOTAL
Legislativa	12.667.731,04
Judiciária	5.401.000,00
Administração	18.005.000,00
Segurança Pública	9.154.000,00
Assistência Social	19.065.000,00
Previdência Social	19.122.200,00
Saúde	108.327.603,35
Educação	147.429.166,25
Cultura	8.301.000,00
Urbanismo	47.628.000,00
Habitação	3.436.000,00
Saneamento	200.000,00
Gestão Ambiental	29.233.000,00
Agricultura	530.000,00
Comércio e Serviços	2.597.000,00
Comunicações	475.000,00
Transporte	5.389.000,00
Desporto e Lazer	5.761.000,00
Encargos Especiais	6.120.000,00
Reserva de Contingência	35.325.866,20
TOTAL	484.167.566,84

ECONÔMICA	TOTAL
DESPESAS CORRENTES	365.802.776,64
Pessoal e Encargos Sociais	228.080.361,29



Estado do Ceará
Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte

Juros e Encargos da Dívida	25.000,00
Outras Despesas Correntes	137.697.415,35
DESPESAS DE CAPITAL	83.038.924,00
Investimentos	74.298.924,00
Inversões Financeiras	410.000,00
Amortização da Dívida	8.330.000,00
Reserva de Contingência	35.325.866,20
TOTAL	484.167.566,84

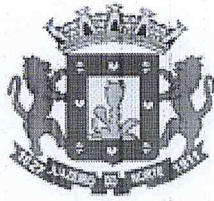
Art. 6º - Em conformidade com a LDO para o ano de 2016, estão plenamente assegurados recursos para os investimentos em fase de execução.

Seção II

Da Autorização para a Abertura de Créditos

Art. 7º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, respeitadas as demais normas Constitucionais e nos termos da Lei 4.320/64, através de decreto, autorizado a abrir créditos adicionais suplementares:

- I. De modo a atualizar os valores orçados nesta Lei, à conta de excesso de arrecadação e superávit financeiro, conforme inciso I e II, § 1º, do Art. 43 da Lei Nº 4.320, de 17 de Março de 1964;
- II. A qualquer época do exercício até o limite de cinquenta por cento de seu valor total, com a finalidade de reforçar as dotações orçamentárias, utilizando como fonte de recursos compensatórios a reserva de contingência e as disponibilidades orçamentárias de acordo com o inciso III do § 1º, do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;
- III. Destinado a ampliar dotações orçamentárias, vinculadas ao recebimento de recursos oriundos de outras esferas do Governo, inclusive os provenientes de convênios, utilizando como fonte de recursos o excesso de arrecadação produzido pelo aumento da rubrica da receita arrecadada, até o limite dos respectivos recursos;
- IV. Para dotações financiadas à conta de recursos provenientes de Operações de Crédito Internas e Externas, em conformidade com o previsto no inciso IV, do § 1º do Art. 43, da Lei Nº 4.320, de 17 de março de 1964, até o limite dos respectivos contratos;
- V. Com a finalidade de ajustar os orçamentos de órgãos reestruturados, utilizando como fonte de recursos o previsto no inciso II, do § 1º, do Art. 43, da Lei Nº 4.320, de 17 de março de 1964, até o montante dos saldos das dotações orçamentárias dos respectivos órgãos reestruturados.



Estado do Ceará

Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte

§ 1º - Na abertura de créditos poderá ser utilizado a transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro.

Art. 8º - Firmado o instrumento de transferência voluntária, far-se-á a suplementação da dotação, nos limites do repasse financeiro pactuado. A suplementação de dotação aqui mencionada será feita por excesso de arrecadação.

Art. 9º - Os Créditos Especiais autorizados no último quadrimestre do exercício financeiro de 2015 e os extraordinários, quando reabertos na forma do parágrafo 2º do Art. 167 da Constituição Federal, serão classificados em conformidade com a classificação adotada na presente lei.

CAPÍTULO III

DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO

Art. 10º - Fica o Chefe do Poder Executivo, autorizado a realizar operações de crédito, conforme estabelece a Lei Federal Nº4.320/64, exceto operações de crédito por antecipação de receita orçamentária, com a finalidade de manter o equilíbrio orçamentário-financeiro do Município, observados os preceitos legais aplicáveis à matéria.

CAPÍTULO IV

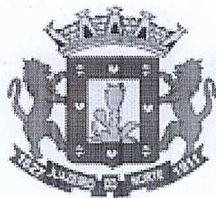
DO ORÇAMENTO IMPOSITIVO

Art. 11º - Fica assegurado a título de Orçamento Impositivo, o percentual de 1,2% (um inteiro e dois décimos por cento) da Receita Corrente Líquida-RCL, projetada para o Exercício Financeiro de 2016, para ser distribuída equitativamente entre os integrantes do Poder Legislativo, sendo que metade desse percentual será destinada a ações e serviços públicos, conforme determinações da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o ano de 2016, evidenciando atender à emenda nº 13, de 21 de agosto de 2014, à Lei Orgânica do Município de Juazeiro do Norte.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 12º - O Prefeito, no âmbito do Poder Executivo, poderá adotar parâmetros para utilização das dotações, de forma a compatibilizar as despesas à efetiva realização das receitas, para garantir as metas de resultado primário, conforme definido na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o ano de 2016.



Estado do Ceará
Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte

Art. 13º - O Chefe do Poder Executivo fixará, através de Decreto, até 30 (trinta) dias após a publicação do orçamento, conforme determinação contida no Art. 8º da Lei Complementar Nº 101, de 04/05/2000, a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso das diversas unidades orçamentárias.

Art. 14º - Ficam todas as disposições, especificadas na presente Lei, automaticamente incorporadas às Leis, que instituíram o Plano Plurianual para o período de 2014/2017 e a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2016.

Art. 15º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 16º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte, em 07 de Dezembro de 2015.

Raimundo Macedo
Prefeito Municipal